CM - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~009~~ 11 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede **subvenção** às Entidades que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PC 11/14

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação Projeto Esperança, Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, Associação de Valorização Humana, à Associação de Proteção à Criança de Dracena, Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - "Casa dos Velhos", à Instituição Novo Amanhecer e ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia de Dracena.

Referido projeto é importante para auxílio no custeio das despesas das entidades, que prestam serviços assistenciais gratuito às pessoas mais necessitadas de nosso Município, sendo que as verbas são provenientes das esferas "Federais" e "Estaduais".

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 17/FEV/2014 10:08 000058

Eln./

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 26/11/14

PROJETO DE LEI Nº 009 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Concede subvenção às Entidades que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena – APAE, no valor de até R$-108.580,00 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais), sendo R$-62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) de verba federal, R$- 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) de verba Estadual "especial" e R$ 7.656,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e seis reais) de verba Estadual "básica" e R$ 12.424,00 (doze mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de contrapartida Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.01 08.244.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 219, para verba federal e Contrapartida Federal;

- Funcional Programática 02.12.01 08.244.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 218, para verba estadual.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação Projeto Esperança, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de verba Estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 267.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 11/14

PROJETO DE LEI Nº 009 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
-Fl 02-

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer, no valor de até R$-12.000,00 (doze mil reais) de verba Estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.01 08.244.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 218.

Artigo 4º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Valorização Humana, no valor de até R$-18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) de verba Federal e R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) de contrapartida Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.01 08.244.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 219, para a verba Federal e Contrapartida Federal.

Artigo 5º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Associação de Proteção a Criança de Dracena- Casa da Criança, no valor de até R$-41.520,00 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de verba Estadual; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) de verba Federal e R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) de contrapartida Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 267, para verba Estadual,

- Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 – Categoria Econômica 3.3.50.43 – Ficha Local 268, para verba Federal e Contrapartida Federal.

FL. Nº 05
PROC. Nº 12/14

PROJETO DE LEI Nº 009 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Fls.03

Artigo 6º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo – "Casa dos Velhos" no valor de até R$-120.993,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e três reais), sendo R$-96.207,00 (noventa e seis mil duzentos e sete reais) de verba estadual; R$ 20.655,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais) de verba Federal e R$-4.131,00 (quatro mil cento e trinta e um reais) de contrapartida Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.04 08.241.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 277, para verba Estadual;

- Funcional Programática 02.12.04 08.241.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 - Ficha Local 278, para verba Federal e Contrapartida Federal.

Artigo 7º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção à Instituição Novo Amanhecer Guiomar C.A. da Silva – INA, no valor de até R$-207.000,00 (duzentos e sete mil reais), sendo R$-150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) de verba federal, R$-57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais) de verba estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 268, para verba federal;

- Funcional Programática 02.12.03 08.243.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 267, para verba estadual.

Artigo 8º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder subvenção ao Lar Beneficente Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia no valor de até R$-65.300,00 (sessenta e cinco mil trezentos reais), de verba estadual.

Parágrafo Único - Os recursos para o cumprimento do disposto neste Artigo serão repassados em parcelas mensais e suportados pela seguinte dotação orçamentária, consignados no orçamento do exercício de 2014:

- Funcional Programática 02.12.04 08.241.0012-2.122 - Categoria Econômica 3.3.50.43 Ficha Local 277, para verba estadual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 06
PROC. Nº PC 13/14

PROJETO DE LEI Nº 009 – DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Fls.04

Artigo 9º - Para fazer jus ao repasse da subvenção concedida, as Entidades deverão requerer a liberação dos recursos e estarem devidamente cadastradas junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 10 - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de fevereiro de 2014.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal